



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 758/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021

“Altera o art. 3º da Lei Municipal 711 de 09 de Setembro de 2019 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal 711 de 09 de Setembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...) Art. 3º As obras de construção previstas nesta lei deverão ser iniciadas no prazo máximo de trinta e seis meses, contados da data desta lei, e concluídas no prazo de quarenta e oito meses de seu início.

Parágrafo único – O prazo de conclusão previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, desde devidamente justificado pela donatária, que será autorizado por ato do Poder Executivo. (...)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 711/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de junho de 2021

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br